SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Confere com o Original
13/08/15
Diego Queiróz César
Substituto da GOC/SAEN
SIAPE 1845358

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 42/2013 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A ***UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE***, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa **GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.265.894/0001-66**, sediada na Avenida das Américas, nº 500, Bl. 6, Portaria D, sala 306. Rio de Janeiro-RJ, representada neste ato pela **Srª. MARIA DAS GRAÇAS ERICEIRA DE FIGUEIREDO,** portadora da Cédula de Identidade nº **524.798-5**, expedida pelo Ministério da Marinha/RJ, e inscrita no CIC/MF sob o nº **398.670.301/25,** conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.021.857/2013-05,** doravante denominada *CONTRATADA*, com base no **art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha inicial de execução da obra, visando melhor atender às necessidades técnicas do objeto contratado, conforme justificativas da fiscalização e demonstrado na planilha anexa e;

2. Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 02 (dois) meses, terminando em **03 de dezembro de 2015**, conforme justificativa da fiscalização

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 13 de Agosto de 2015.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Maria das Graças Ericeira de Figuei

MARIA DAS GRAÇAS ERICEIRA DE FIGUEIREDO
GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura:

Nome: Diego Queiroz César

CPF: 100.180.077-08

Testemunha da Empresa:

Assinatura:

Nome: RAFAEL GUIMARÃES FONSECA

CPF: 053.312.797-16

Confere com o Original
23/08/15
Diego Queiróz César
Substituto da GOC/SAEN
SIAPE 1845358